



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO COLÉGIO PEDRO II

### EDITAL Nº 44 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES SUBSTITUTOS

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DO COLÉGIO PEDRO II, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo, de acordo com o disposto na Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, destinado à contratação de professores substitutos para as seguintes áreas: **ANOS INICIAIS, ADMINISTRAÇÃO, ARTES VISUAIS, BIOLOGIA, CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO, DANÇA, DIREITO, EDUCAÇÃO FÍSICA, EDUCAÇÃO INFANTIL, EDUCAÇÃO MUSICAL, ESPANHOL, FRANCÊS, HISTÓRIA, INFORMÁTICA EDUCATIVA, INGLÊS, LIBRAS, LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, QUÍMICA, TEATRO, TURISMO.**

#### 1. REQUISITOS PARA A VALIDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

**1.1.** Ser brasileiro nato ou naturalizado, estrangeiro legalmente residente ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pela legislação em vigor;

**1.1.1.** Os candidatos estrangeiros deverão possuir o visto de permanência.

**1.2.** Possuir CPF devidamente regularizado junto à Receita Federal;

**1.3.** Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

**1.4.** Ter concluído curso reconhecido na área de atuação/disciplina a que concorre e apresentar o respectivo Diploma, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, conforme discriminado no **QUADRO I** a seguir:

#### QUADRO I ÁREA E FORMAÇÃO EXIGIDA

ÁREA	FORMAÇÃO
ANOS INICIAIS	a) Normal Superior ou b) Curso Superior de Pedagogia com habilitação em Magistério para as Séries Iniciais <b>OU</b> c) Formação de Professores de 1ª a 4ª série do Ensino Fundamental, em nível médio e Licenciatura ou Licenciatura Plena (Ensino Fundamental) <b>OU</b> d) Formação de Professores de 1ª a 4ª série do Ensino Fundamental, em nível médio e Curso Superior em Pedagogia.
ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado em Administração.
ARTES VISUAIS	a) Licenciatura ou Licenciatura Plena em Educação Artística com Habilitação em Artes Plásticas /História da Arte <b>OU</b> b) Licenciatura ou Licenciatura Plena em Artes Visuais <b>OU</b> c) Licenciatura ou Licenciatura Plena em Belas Artes.
BIOLOGIA	Licenciatura ou Licenciatura Plena em Biologia.
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	Licenciatura Plena em Computação ou Bacharelado em Ciência da Computação, Engenharia de Computação ou Engenharia de Software ou Sistemas de Informação.
DANÇA	Licenciatura Plena em Dança
DIREITO	Bacharelado em Direito.
EDUCAÇÃO FÍSICA	Licenciatura ou Licenciatura Plena em Educação Física.
EDUCAÇÃO INFANTIL	a) Curso Superior de Pedagogia com Habilitação em Magistério para Educação Infantil <b>OU</b> b) Formação de Professores de 1ª a 4ª série do Ensino Fundamental, em nível médio, com Curso Superior de Licenciatura ou Licenciatura Plena.
EDUCAÇÃO MUSICAL	a) Licenciatura ou Licenciatura Plena em Música; <b>OU</b> b) Licenciatura ou Licenciatura Plena em Educação Musical; <b>OU</b> c) Licenciatura ou Licenciatura Plena em Educação Artística com habilitação em Música.

ESPAÑHOL	Licenciatura em Letras com habilitação em Espanhol.
FRANCÊS	Licenciatura em Letras com habilitação em Francês.
HISTÓRIA	Licenciatura ou Licenciatura Plena em História.
INFORMÁTICA EDUCATIVA	a) Licenciatura ou Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento e Especialização em Informática Educativa ou em Tecnologia Educacional ou Educação Tecnológica ou em Tecnologias Aplicadas à Educação ou em Mídias na Educação ou Educação à Distância ou Pós-graduação Strictu Sensu com pesquisa voltada para aplicações educacionais das TICs ou em mídia-educação; <b>OU</b> b) Graduação em Pedagogia e Especialização em Informática Educativa ou em Tecnologia Educacional ou Educação Tecnológica ou em Tecnologias Aplicadas à Educação ou em Mídias na Educação ou Educação à Distância ou Pós-graduação Strictu Sensu com pesquisa voltada para aplicações educacionais das TICs ou em mídia-educação.
INGLÊS	Licenciatura ou Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Inglês.
LIBRAS	Licenciatura ou Licenciatura Plena em Letras - Libras ou em áreas de Ciências Humanas, acrescidos de: I) Certificado de proficiência no uso e ensino na Língua Brasileira de Sinais – Libras e em tradução e interpretação em Libras/Língua Portuguesa (PROLIBRAS ou FENEIS ou CAS); <b>OU</b> , II) Certificado de Curso de extensão universitária ou formação continuada de tradução e interpretação em Libras promovido por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação.
LÍNGUA PORTUGUESA	Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Português.
MATEMÁTICA	Licenciatura ou Licenciatura Plena em Matemática.
QUÍMICA	Licenciatura ou Licenciatura Plena em Química.
TEATRO	Licenciatura Plena em Teatro ou Diploma de Licenciatura em Artes Cênicas.
TURISMO	Bacharel ou licenciatura em turismo.

**1.4.1.** Os candidatos estrangeiros deverão apresentar o diploma da área a que concorrem, devidamente revalidado nos termos do art. 48 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

**1.5.** Gozar dos direitos políticos;

**1.6.** Ter idade mínima de 18 anos completos;

**1.7.** Possuir disponibilidade de horário para cumprir contrato de 40 horas semanais;

**1.8.** Não ter impedimentos para firmar contrato com Órgão Público Federal, inclusive os listados no item 5.5. e subitens.

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

**2.1.** A inscrição para este Processo Seletivo deverá ser efetuada no período compreendido **entre 14h do dia 4 de janeiro e 23h e 59min do dia 29 de janeiro de 2023**, considerando-se o horário de Brasília/DF, exclusivamente pela *internet*, na página eletrônica de Concursos e Seleções do Colégio Pedro II (<http://dhui.cp2.g12.br>);

**2.2.** No ato de inscrição, o candidato deverá:

**2.2.1.** Preencher integralmente o Requerimento de Inscrição, após ciência e anuência do inteiro teor do presente Edital, conforme orientação disponível na página eletrônica de Concursos e Seleções do Colégio Pedro II (<http://dhui.cp2.g12.br>);

**2.2.2.** Imprimir o Comprovante Provisório de Inscrição após a transmissão dos dados, mantendo o sob sua guarda para eventual comprovação junto à Coordenação do Processo Seletivo, caso necessário;

**2.2.3.** Imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) gerada automaticamente ao final do preenchimento do Requerimento de Inscrição para pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), **a ser efetivado exclusivamente no Banco do Brasil, até o dia 30 de janeiro de 2023;**

**2.2.3.1.** Caso o candidato seja correntista do Banco do Brasil, poderá efetuar o pagamento da GRU

pelo terminal de autoatendimento, *internet banking* ou *Aplicativo BB*.

**2.3.** Não será aceito agendamento como comprovante de pagamento;

**2.4. Não haverá devolução da taxa de inscrição**, ainda que efetuado em duplicidade;

**2.4.1.** O valor da taxa de inscrição somente será devolvido caso o Processo Seletivo seja anulado;

**2.5.** A inscrição só estará efetivada após confirmação do pagamento da taxa de inscrição pelo sistema bancário, nos termos do item 2.2.3.;

**2.6.** Será admitida apenas uma inscrição para cada candidato e em apenas uma das áreas de atuação/conhecimento previstas neste Edital;

**2.7.** A listagem dos candidatos validados será divulgada **no dia 06 de fevereiro de 2023**;

**ATENÇÃO: O Banco do Brasil confirmará o seu pagamento junto ao COLÉGIO PEDRO II somente ao final do período de inscrições.**

**2.8. Não serão validadas inscrições cujo pagamento tiver sido efetuado após a data estabelecida no item 2.2.3, ou que a GRU tiver sido paga em outro banco, senão o indicado neste Edital ;**

**2.9.** A validação da inscrição de candidato não implica sua aprovação no Processo Seletivo;

**2.10.** Somente haverá isenção do pagamento da taxa de inscrição para os candidatos que

**a)** Possuírem Número de Identificação Social (NIS) e

**b)** declararem e comprovarem hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa, nos termos do Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, ou

**c)** se já tiverem doado medula óssea, conforme Lei nº 13.656/2018.

**2.10.1.** O candidato que requerer a isenção na primeira modalidade **2.10. (b)** deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais, indicando o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico, em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estes estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico a nível nacional. Após o julgamento do pedido de isenção, o candidato poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais junto ao COLÉGIO PEDRO II através do sistema de inscrições on-line, caso necessário.

**2.10.2.** Os candidatos amparados **pela Lei nº 13.656/2018, ou seja, doadores de medula óssea,** conforme item **2.10. (c)**, deverão acessar a página eletrônica de Concursos e Seleções do Colégio Pedro II (<http://dhuicp2.g12.br>), realizar a inscrição solicitando isenção (doador de medula óssea), preencher os dados, inclusive o NIS, imprimir o comprovante provisório de inscrição e enviar um e-mail para [sepro@cp2.g12.br](mailto:sepro@cp2.g12.br), dentro do período de isenção, para formalizar um processo administrativo, identificado por:

**Assunto: SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO – DOADOR DE MEDULA ÓSSEA - Edital 44/2022 - [NOME COMPLETO DO CANDIDATO] – [ÁREA A QUE CONCORRE]**

**Corpo do e-mail: Eu, [NOME COMPLETO DO CANDIDATO], solicito isenção de inscrição nos termos do item 2.10.(c) do Edital 44/2022, de acordo com a Lei nº 13.656/2018.**

**2.10.2.1.** Deverão ser anexados ao e-mail os seguintes documentos, **todos digitalizados separadamente** no formato PDF e identificados pelo nome do documento e do candidato:

**Exemplo de nome para arquivo: CARTEIRA DE DOADOR – [NOME DO CANDIDATO]**

**a)** o comprovante provisório de inscrição;

**b)** cópia da carteira de doador;

**c)** cópia legível de atestado ou de laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, **que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação.**

**2.10.2.2.** Caso o candidato não possua número do NIS, deverá efetuar sua inscrição sem pedido de isenção, e efetuar os mesmos procedimentos indicados em 2.10.2 e 2.10.2.1.

**2.10.3.** Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com intuito

de usufruir da isenção de que trata o art. 1º da Lei nº 13.656/2018, estará sujeito a:

- a) Cancelamento da inscrição e exclusão do Processo Seletivo, se a falsidade for constatada antes da homologação dos resultados;
- b) Exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após homologação dos resultados e antes da contratação para o cargo/área;
- c) Declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

**2.10.4.** O candidato que não realizar abertura do processo administrativo com a documentação constante do subitem 2.10.2. deste Edital dentro do período de isenção ou que incluir a cópia da declaração incompleta (sem o nome ou sem o número do CRM do médico) ou não incluir o comprovante provisório de inscrição, não terá o seu pedido de isenção deferido;

**2.10.5.** O pedido de isenção da taxa de inscrição deverá ser realizado no período **de 4 a 8 de janeiro de 2023**, no momento da inscrição do candidato. Os pedidos de isenção realizados após o prazo estipulado serão desconsiderados e terão a solicitação de isenção automaticamente indeferida.

**2.10.5.1.** O COLÉGIO PEDRO II consultará o órgão gestor do Cadastro Único e o Conselho Regional de Medicina, para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

**2.10.6.** Os pedidos de isenção realizados após o prazo estipulado serão desconsiderados e indeferidos;

**2.10.7.** A listagem dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será enviada pelo COLÉGIO PEDRO II à Secretaria Especial do Desenvolvimento Social do Ministério da Cidadania para validação dos NIS que estejam ativos.

**2.10.7.1.** A divulgação dos resultados dos pedidos de isenção será realizada pelo COLÉGIO PEDRO II na data provável de **11 de janeiro de 2022**, na página eletrônica de Concursos e Seleções (<http://dhui.cp2.g12.br>);

**2.10.7.2.** O COLÉGIO PEDRO II não poderá isentar o candidato cujo NIS não for validado pela Secretaria Especial do Desenvolvimento Social do Ministério da Cidadania;

**2.10.7.3.** O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado do pedido de isenção da taxa de inscrição poderá fazê-lo **no dia 12 de janeiro de 2022, até 23h59min, enviando um único e-mail** para o endereço eletrônico [inscicoes.concursos@cp2.g12.br](mailto:inscicoes.concursos@cp2.g12.br), solicitando a revisão do indeferimento da isenção, contendo obrigatoriamente no assunto: **REVISÃO ISENÇÃO - EDITAL 43/2022 – [NOME COMPLETO DO CANDIDATO] – [CPF (o mesmo da GRU)]**, com os documentos comprobatórios que tem direito a isenção.

**2.10.7.4.** O resultado dos recursos será divulgado na data provável de **17 janeiro de 2022**, na página eletrônica de Concursos e Seleções do COLÉGIO PEDRO II (<http://dhui.cp2.g12.br>).

**2.10.8.** Os candidatos cujos requerimentos de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenham sido indeferidos poderão efetivar a inscrição no certame no prazo de inscrições estabelecido neste Edital, mediante pagamento da respectiva taxa;

**2.10.9.** Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa via fax ou correio eletrônico;

**2.10.10.** Não serão deferidas inscrições via fax e/ou via e-mail;

**2.10.11.** O COLÉGIO PEDRO II não se responsabiliza por envios de documentação fora do prazo estabelecido neste Edital ou o não envio de documentação comprobatória;

**2.10.12.** O COLÉGIO PEDRO II não se responsabiliza por documentos não recebidos devido a fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência dos dados, a falhas de comunicação ou ao congestionamento das linhas de comunicação;

**2.10.13.** O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção.

**2.11.** As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o COLÉGIO PEDRO II do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o

requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa;

**2.12. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.**

**2.13.** É vedada a inscrição condicional;

**2.14. De acordo com a Portaria – CPII /Reitoria nº 1.458 de 13 de junho de 2022, haverá reserva de contratação para candidatos negros;**

**2.14.1. Poderão concorrer às contratações reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;**

**2.14.2.** Os candidatos que se autodeclararem negros ou pardos, caso aprovados no Processo Seletivo, serão convocados após a divulgação do Resultado final preliminar para submeterem-se à verificação da veracidade da autodeclaração por Comissão, designada para tal fim pela Magnífica Reitora do COLÉGIO PEDRO II, com competência deliberativa, conforme Orientação Normativa nº. 3, de 1º de agosto de 2016, da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, publicada no D.O.U., de 02/08/2016, Seção I, página 54;

**2.14.3.** Para fins da verificação de que trata o subitem 2.14.2., o candidato será convocado por comunicado disponível na página eletrônica de Concursos e Seleções do COLÉGIO PEDRO II (<http://dhui.cp2.g12.br>). O não comparecimento no dia e horário estabelecidos no Edital de Convocação acarretará a eliminação do candidato do Processo Seletivo;

**2.14.4.** Compete à Comissão a verificação da veracidade da autodeclaração como preto ou pardo, considerando os aspectos fenotípicos, os quais serão verificados obrigatoriamente com a presença do candidato;

**2.14.5.** A verificação da veracidade da autodeclaração acontecerá por meio de entrevista gravada em áudio e vídeo, em caráter reservado, e considerará tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato;

**2.14.6.** A Comissão designada para a verificação da veracidade da autodeclaração será composta por 5 (cinco) membros distribuídos por gênero, cor e naturalidade;

**2.14.7.** A confirmação da veracidade da autodeclaração se dará pela decisão da maioria simples da Comissão;

**2.14.8.** Caberá recurso da decisão da Comissão no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir do resultado da avaliação. Para tanto, o candidato deverá enviar um único e-mail para [sepro@cp2.g12.br](mailto:sepro@cp2.g12.br), dentro do período definido em Cronograma, para formalizar um processo administrativo que será encaminhado à Comissão do Concurso, com o comprovante de inscrição anexado no formato PDF, identificado por:

**Assunto do e-mail: RECURSO – AUTODECLARAÇÃO – RESERVA PARA NEGROS - EDITAL 44 / 2022 – [NOME COMPLETO DO CANDIDATO] – [ÁREA A QUE CONCORRE];**

**2.14.9.** A autodeclaração terá validade somente para o presente Processo Seletivo, não podendo ser aproveitada em outras inscrições;

**2.14.10.** O candidato inscrito como negro participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos;

**2.14.11.** O candidato inscrito como negro concorrerá concomitantemente aos contratos reservados para candidatos negros e aos destinados à Ampla Concorrência;

**2.14.12.** Em caso de desistência de candidato inscrito como negro aprovado, o contrato será destinado ao candidato inscrito como negro posteriormente classificado;

**2.14.13.** Não cabe pedido de recurso de reserva para contratação nesta condição para aqueles que, no ato da inscrição, não se autodeclararem negros;

**2.14.14.** De forma similar aos critérios de alternância e proporcionalidade definidos na legislação acerca da reserva de vagas para candidatos autodeclarados negros em Concursos Públicos, contratos serão distribuídos em conforme o **QUADRO II** exemplificativo a seguir:

**QUADRO II**  
**DISTRIBUIÇÃO DE CONTRATOS**

<b>CONTRATO A SER PREENCHIDO</b>	<b>LISTA A SER UTILIZADA*</b>
1º	AC – Ampla Concorrência
2º	AC – Ampla Concorrência
3º	Reserva para Negros
4º	AC – Ampla Concorrência
5º	AC – Ampla Concorrência
6º	AC – Ampla Concorrência
7º	AC – Ampla Concorrência
8º	Reserva para Negros
9º	AC – Ampla Concorrência
10º	AC – Ampla Concorrência
11º	AC – Ampla Concorrência
12º	AC – Ampla Concorrência
13º	Reserva para Negros
14º	AC – Ampla Concorrência

\*Reserva para Negros: De 5 em 5 a partir do 3º

**2.14.15.** A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais deste Edital, caso não opte pela reserva de contrato.

**3. DAS COMISSÕES JULGADORAS DO PROCESSO SELETIVO**

**3.1.** A Comissão Julgadora do Processo Seletivo na área de atuação ou para cada disciplina será composta por Banca Examinadora constituída por 3 (três) membros da área de concorrência do candidato, designados por Portaria da Reitora do COLÉGIO PEDRO II, e responsável pelas Etapas I e II deste Processo Seletivo.

**3.2.** A Comissão Julgadora poderá ser acrescida de outros componentes em função do número de candidatos.

**4. DO PROCESSO SELETIVO**

**4.1.** O Processo Seletivo será constituído de duas etapas, **ambas eliminatórias e classificatórias**, a saber:

**a) Etapa I:** Análise de Títulos;

**b) Etapa II:** Entrevista com foco pedagógico, de acordo com as especificidades da área a que concorre.

**4.2.** Todas as Etapas do presente Processo Seletivo são eliminatórias e classificatórias.

**4.3.** A pontuação máxima das **Etapas I e II** é de 100 (cem) pontos para cada uma delas.

**4.3.1.** A classificação final será estabelecida considerando o somatório das pontuações obtidas nas **Etapas I e II**.

**4.3.2.** Em caso de empate no somatório da pontuação obtida pelos candidatos, o desempate será feito considerando, nessa ordem:

**a)** maior pontuação na Etapa I;

**b)** maior pontuação na Etapa II;

**c)** o candidato de maior idade.

**4.4. Este Processo Seletivo Simplificado NÃO constitui Concurso Público para ingresso na Carreira do Magistério do COLÉGIO PEDRO II.**

## 5. DA ANÁLISE DE TÍTULOS – ETAPA I

**5.1.** Para a **Etapa I** o candidato deverá enviar, no período de **07 a 08 de Fevereiro de 2023**, um **único e-mail** para o endereço eletrônico [analisecurricular2022@cp2.g12.br](mailto:analisecurricular2022@cp2.g12.br) de acordo com as seguintes orientações de preenchimento:

**I.** Assunto: EDITAL 44/2022 – [NOME COMPLETO DO CANDIDATO] – [ÁREA A QUE CONCORRE] - [Nº DE INSCRIÇÃO];

**II.** Deverão ser anexados ao e-mail os seguintes documentos, todos digitalizados separadamente no formato PDF e identificados pelo nome do documento e do candidato:

**Exemplo de nome para arquivo: DIPLOMA DE GRADUAÇÃO – [NOME DO CANDIDATO]**

- a)** cópia de documento oficial de identidade e de CPF do candidato;
- b)** 01 (uma) fotografia 3x4 recente;
- c)** Curriculum Vitae, acompanhado de cópia de documentos comprobatórios de todas as informações prestadas por ocasião do preenchimento do Requerimento de Inscrição, inclusive a experiência profissional, e especificamente relacionados nos itens constantes do **Anexo II**;
- d)** Ficha de Pontuação de Títulos, disponível no **Anexo II**, devidamente preenchida pelo candidato, com os valores que ele atribuiu aos seus títulos, cabendo a Banca de cada disciplina a conferência da documentação apresentada.

**OBSERVAÇÃO:** O candidato deve enviar somente cópia dos títulos solicitados para pontuação, evitando o envio de documentação desnecessária para a contagem dos pontos.

**5.1.1.** Para efeito de comprovação de experiência profissional, será necessário entregar declaração do empregador, explicitando o período e a disciplina de efetiva atuação na Instituição, ou cópia autenticada da Carteira de Trabalho;

**5.1.1.1.** No caso da comprovação de experiência profissional por meio da Carteira de Trabalho onde não se registra a disciplina/área de atuação, será computada a menor pontuação destinada ao item;

**5.1.1.2.** A experiência profissional em Educação Básica será observada, não havendo cômputo de períodos concomitantes;

**5.1.1.3.** Não será aceita cópia de contracheque para comprovação de experiência profissional e de tempo de serviço.

**5.1.2.** São de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas, a conferência e o envio, em anexo e no formato pdf, dos documentos solicitados para o e-mail [analisecurricular2022@cp2.g12.br](mailto:analisecurricular2022@cp2.g12.br), em observância às normas e condições estabelecidas neste Edital, não cabendo ao COLÉGIO PEDRO II conferir os documentos enviados.

**5.1.3.** Somente será considerado o primeiro e-mail enviado pelo candidato. Após o envio deste, não será permitido ao candidato efetuar o acréscimo de qualquer documento em e-mail posterior;

**5.1.4.** O candidato deverá enviar **um único e-mail** contendo todos os documentos solicitados. Documentos posteriores anexados em outro e-mail não serão aceitos., independente de estar ou não no prazo indicado em 5.1.

**5.1.5. Não serão aceitos** e-mails encaminhados após o dia **08 de Fevereiro de 2023**;

**5.1.6.** Em hipótese alguma, será aceita documentação encaminhada por via postal, fax ou meio diferente ao definido neste Edital.

**5.1.7.** O COLÉGIO PEDRO II não se responsabiliza por envios de documentação fora do prazo estabelecido neste Edital ou o não envio de documentação comprobatória.

**5.1.8.** O COLÉGIO PEDRO II não se responsabiliza por documentos não recebidos devido a fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores e impossibilitem a transferência dos dados, a falhas de comunicação ou ao congestionamento das linhas de comunicação ou documentação que apresente senha de acesso, se enviado desta forma o acesso tem que ser permitido para todos.

**5.1.9.** O candidato que não enviar a documentação comprobatória dos títulos será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

**5.1.10.** O resultado preliminar da Etapa I será divulgado na data provável de **01 de março de 2023**.

**5.1.11.** O recurso para a Etapa I - Análise de Títulos deverá ser feito no **dia 02 de março de 2023**, através de e-mail para [analisecurricular2022@cp2.g12.br](mailto:analisecurricular2022@cp2.g12.br), sob assunto: Recurso Etapa I - [nome completo] - [número de inscrição] - [área a que concorre] e fundamentação para o pedido no corpo do texto do e-mail.

**5.1.12.** O resultado final da Etapa I será divulgado na data provável de **05 de março de 2023**.

**5.1.13. Serão convocados para a Etapa II até 50 (cinquenta) candidatos por área, classificados rigorosamente de acordo com o total de pontos obtidos na Etapa I, considerando o disposto no item 2.14.14 deste Edital.**

**5.1.13.1.** Todos os candidatos empatados na última colocação serão convocados para a Etapa II.

**5.1.13.2. Serão considerados eliminados do certame todos os candidatos que não forem convocados para a Etapa II.**

## **6. DA ENTREVISTA – ETAPA II**

**6.1.** As entrevistas da **Etapa II** serão realizadas por meio de web conferência, no período de **06 de março a 03 de abril de 2023**, de acordo com as datas, horários e *link* de acesso à sala correspondente, estabelecidos na **Convocação para a Etapa II (Entrevistas)** no formato remoto, à razão de, no máximo, 6 (seis) candidatos por turno e por Banca Examinadora.

**6.1.2.** As entrevistas terão duração máxima de uma hora e poderão ocorrer no turno da manhã, tarde ou noite.

**6.2.** A entrevista será realizada por webconferência por meio de *link* de acesso que será disponibilizado na **Convocação para a Etapa II (Entrevistas)**.

**6.2.1.** O candidato deverá conectar-se ao sistema por meio do *link* de acesso constante no cronograma de convocação da Etapa II, no dia e horário agendados na **Convocação para a Etapa II (Entrevistas)**. Não haverá tolerância de horário, exceto por eventuais ajustes de horário por parte da Banca.

**6.2.2.** Havendo atraso para o início da entrevista, a Banca informará aos candidatos e uma nova convocação será enviada.

**6.2.3.** O não comparecimento do candidato à entrevista no formato remoto, em dia e horário pré-estabelecido na **Convocação para a Etapa II (Entrevistas)**, independente de qual seja sua alegação, acarretará a eliminação automática do Processo Seletivo.

**6.2.3.1.** É vedado ao candidato prestar a entrevista no formato remoto em data diferente daquela pré-determinada na **Convocação para a Etapa II (Entrevistas)**, cabendo a Banca Examinadora eventuais ajustes de horário caso seja necessário.

**6.2.3.2.** Em hipótese alguma será aceito Atestado Médico ou Declaração do Trabalho como justificativa para a não realização da entrevista em formato remoto na data agendada na **Convocação para a Etapa II (Entrevistas)**.

**6.2.4.** A entrevista remota é individual, não poderá ser assistida por outro candidato e nem poderá ter a participação de outras pessoas auxiliando o candidato. Caso seja observada a participação de terceiros na entrevista e/ou constatado o uso de meios ilícitos durante a entrevista, o candidato será eliminado do Processo Seletivo.

**6.2.5.** A entrevista não será invalidada caso algum dos avaliadores apresente falha na sua internet.

**6.2.6.** Se a internet do candidato falhar durante a entrevista, serão concedidos dez minutos para o seu retorno. Caso ele não consiga retornar, uma nova data de entrevista será agendada pela Banca Examinadora.

**6.4. Serão considerados aptos na Etapa II todos os candidatos que obtiverem 70 pontos ou mais na**

entrevista.

6.5. O resultado da Etapa II será divulgado em **10 de abril de 2023**;

6.6. Não serão admitidos recursos nesta etapa do Processo Seletivo.

## 7. DOS RESULTADOS E DA CONTRATAÇÃO

7.1. O resultado final será divulgado na página eletrônica do COLÉGIO PEDRO II (<http://dhui.cp2.g12.br>) no dia **20 de abril de 2023**;

7.2. A convocação para contratação ocorrerá em dia útil, por e-mail e telefonema, simultaneamente.

7.2.1. É responsabilidade do candidato manter atualizado o número de telefone e o endereço de e-mail, junto à PROEN.

7.2.2. **O candidato deve manifestar seu interesse na convocação em até 24 horas úteis após o contato, via e-mail, para [seplac@cp2.g12.br](mailto:seplac@cp2.g12.br), sob pena de ser reclassificado para última colocação na respectiva listagem.**

7.2.3. **Caso convocado e desista de assumir a contratação, o candidato deverá apresentar o Termo de Desistência disponível no Anexo IV, preenchido, datado e assinado.**

7.3. Os professores substitutos serão contratados no regime de 40h semanais, pelo prazo de até 1 (um) ano, prorrogável até 2 (dois) anos, a critério da Administração, nas condições previstas em Lei e, serão remunerados conforme a titulação que possuem, a saber:

7.3.1. Graduação: classe D-I, nível 1, remuneração no valor de R\$ 3.130,85 (três mil, cento e trinta reais e oitenta e cinco centavos);

7.3.2. Aperfeiçoamento: classe D-I, nível 1, remuneração no valor de R\$ 3.365,66 (três mil, trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta e seis centavos);

7.3.3. Especialização: classe D-I, nível 1, remuneração no valor de R\$ 3.600,48 (três mil, seiscentos reais e quarenta e oito centavos);

7.3.4. Mestrado: classe D-I, nível 1, remuneração no valor de R\$ 4.304,92 (quatro mil, trezentos e quatro reais e noventa e dois centavos);

7.3.5. Doutorado: classe D-I, nível 1, remuneração no valor de R\$ 5.831,21 (cinco mil, oitocentos e trinta e um reais e vinte e um centavos).

7.4. Os professores substitutos submeter-se-ão, em atendimento ao interesse do COLÉGIO PEDRO II, aos horários que lhes forem estabelecidos, em qualquer dos *campi* e nos turnos letivos de funcionamento da Escola.

7.5. De acordo com a legislação vigente, **não** poderá ser contratado professor que:

III. Já possua 2 (dois) cargos públicos de professor (inciso XVI art. 37 da Constituição Federal).

IV. Possua um cargo de professor em acumulação com outro técnico ou científico (inciso XVI art. 37 da Constituição Federal).

V. Ocupe um cargo efetivo integrante da carreira do magistério de que trata a Lei nº 7.596, de 10 de Abril de 1987.

VI. Prestou ou esteja prestando serviços como professor substituto, professor temporário ou professor visitante em Instituições Federais de Ensino, salvo se já decorridos 24 meses do término do contrato, nos termos do art. 9º da Lei nº 8745/93.

7.5.1. Caso convocado e assuma a contratação, o candidato deverá apresentar a **Declaração** disponível no **Anexo III** datada e assinada, **em até 72 horas**.

7.6. O candidato que ocupar um cargo público, que não o do magistério, somente poderá ser contratado se estiver ocupando cargo técnico-científico e comprovar compatibilidade de horário (observado o limite de 60 horas semanais), regime de trabalho e atividades desenvolvidas.

7.7. A extinção do contrato de professor substituto se dará por:

I. término do prazo de contratação;

- II. iniciativa do contratado, comunicada com antecedência mínima de 30 dias; ou,
- III. iniciativa do contratante, decorrente do interesse da Administração Pública Federal.

## **8. DA VALIDADE**

**8.1.** O presente Edital terá validade de 2 (dois) anos, após a homologação dos resultados.

## **9. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**9.1.** A aprovação no Processo Seletivo constitui mera expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância, pelo COLÉGIO PEDRO II, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Processo Seletivo, da necessidade da Instituição e da disponibilidade financeiro-orçamentária aprovada pelo órgão competente.

**9.2.** Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de habilitação ou classificação neste Processo Seletivo, valendo, para este fim, a homologação de seu resultado publicado no Diário Oficial da União.

**9.3.** As ocorrências não previstas no presente Edital serão resolvidas pela Reitora do COLÉGIO PEDRO II.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 2022

Andrea Bandeira Ribeiro  
Pró-Reitora de Ensino do COLÉGIO PEDRO II



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
COLÉGIO PEDRO II

EDITAL Nº 44 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022  
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES SUBSTITUTOS

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA**

<b>EVENTO</b>	<b>DATA</b>	<b>LOCAL/ HORÁRIO</b>
Inscrições	De 04 a 29 de janeiro 2023	Pela <i>internet</i>
Pedido de isenção	De 04 a 08 de janeiro de 2023	Pela <i>internet</i> , no momento da inscrição
Resultado do pedido de isenção	11 de janeiro de 2023	Pela <i>internet</i>
Recurso do pedido de isenção	12 de janeiro de 2023	Pela <i>internet</i>
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	30 de janeiro de 2023	-----
Listagem de inscrições validadas	06 de fevereiro de 2023	Pela <i>internet</i>
Etapa I - Análise de Títulos	De 07 a 08 fevereiro de 2023	Pela <i>internet</i>
Divulgação do resultado da Etapa I	01/03/2023	Pela <i>internet</i>
Recurso da Análise de Títulos – Etapa I	02/03/2023	Pela <i>internet</i>
<b>Entrevistas (Etapa II)</b>	06/03 a 03/04/2023	Pela <i>internet</i>
Divulgação do resultado da Etapa II	10/04/2023	Pela <i>internet</i>
Resultado final preliminar	11/04/2023	Pela <i>internet</i>
Convocação dos candidatos que se autodeclararam pardos e negros para comprovação da veracidade da informação	11/04/2023	Pela <i>internet</i>
Resultado da Avaliação da Autodeclararão	14/04/2023	Pela <i>internet</i>
Recurso da decisão da Comissão a partir do resultado da avaliação	17/04/2023	Pela <i>internet</i>
Resultado final	20/04/2023	Pela <i>internet</i>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
COLÉGIO PEDRO II

EDITAL Nº 44 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES SUBSTITUTOS

**ANEXO II**

**FICHA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS**

<b>Nome do Candidato</b>			
<b>Número de Inscrição</b>			
<b>Área - Disciplina</b>			
<b>Titulação (Máximo: 20 pontos)</b>	<b>Pontuação por documento</b>	<b>Quantidade de documentos</b>	<b>TOTAL</b>
Habilitação para a Função	10		
Graduação (além da que habilita para a função)	3		
Aperfeiçoamento na área (180h)	4		
Aperfeiçoamento em área afim (180h)	2		
Especialização na área (360h)	6		
Especialização em área afim (360h)	3		
Mestrado na área	8		
Mestrado em área afim	4		
Doutorado na área	10		
Doutorado em área afim	5		
	<b>SOMA 1 (Máx = 20 pontos)</b>		
<b>Tempo de Regência no Magistério (Máximo: 70 pontos) (Observar a concomitância dos períodos avaliados)</b>	<b>Pontuação por ano</b>	<b>Quantidade de anos de atuação</b>	<b>TOTAL</b>
Educação Infantil na área	4		
Educação Infantil em área afim	2		
Ensino Fundamental na área	4		
Ensino Fundamental em área afim	2		
Ensino Médio na área	4		
Ensino Médio em área afim	2		
	<b>SOMA 2 (Máx = 70 pontos)</b>		
<b>Aprovação para o Magistério (Máximo: 10 pontos)</b>	<b>Pontuação por aprovação</b>	<b>Quantidade de aprovações</b>	<b>TOTAL</b>
Aprovação em Processo seletivo na área	2		
Aprovação em Concurso Público na área	5		
	<b>SOMA 3 (Máx = 10 pontos)</b>		
	<b>PONTUAÇÃO FINAL</b>		



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
COLÉGIO PEDRO II**

**EDITAL Nº 44 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES SUBSTITUTOS**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO**

Declaro, para os devidos fins e sob as penas da lei, que não ocupo cargo efetivo integrante das carreiras do magistério de que trata a Lei nº 7.597, de 10 de abril de 1987, bem como não tive contrato temporário em Instituição Federal de Ensino nos últimos 24 (vinte e quatro) meses (artigos. 6º e 9º da Lei nº 8.745/93).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ .

Assinatura do(a) Candidato(a)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
COLÉGIO PEDRO II**

**EDITAL Nº 44 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES SUBSTITUTOS**

**ANEXO IV**

**TERMO DE DESISTÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, aprovado(a) no Processo Seletivo para Professor Substituto do COLÉGIO PEDRO II em \_\_\_ lugar, na disciplina de \_\_\_\_\_, homologado por meio do Edital nº 44, de 20/12/2022, publicado no Diário Oficial da União de \_\_\_/\_\_\_/2023, manifesto a minha desistência em firmar o decorrente contrato.

Rio de Janeiro, de de 2023.

Assinatura do(a) Candidato(a)